



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

48

Protocolado: CGA/SE nº 216/2015 - SPDOC/CC nº 55.928/2015

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) Núcleo da Capital

Unidade/Secretaria: E.E. Padre Giorgio Gagliani Caputo e E.E. Doutor Genesio de Almeida Moura / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Possíveis ocorrências de falhas na metodologia, aplicação, correção e divulgação dos resultados do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP.

Relatório CGA - SE nº 0466/2015

Senhor Presidente.

Trata o presente protocolado de denúncias encaminhadas a esta Corregedoria Geral da Administração, através do Ofício nº 952/2015 (fls. 03) do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) Núcleo da Capital, anexando documentos de fls. 04, 05 e 06, solicitando providências em relação a possíveis falhas na metodologia, aplicação, correção e divulgação dos resultados do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP.

Constam das denúncias encaminhadas que tais fatos teriam ocorrido, nas Escolas Estaduais Padre Giorgio Gagliani Caputo (DER Leste 2), e Doutor Genesio de Almeida Moura (DER Norte 1), na aplicação das provas do SARESP 2014/2015.

Às fls. 4, diz respeito a denúncia referente a fatos ocorridos na E.E. Padre Giorgio Gagliani Caputo, noticiando que:

“... cerca de 10 alunos dos 5ºs anos dessa escola foram impedidos de realizar a prova pela direção, por serem considerados incapacitados, além de fraude houve discriminação nesse caso. Os alunos em questão foram colocados em salas de 1ºs anos enquanto seus colegas do 5º ano faziam a prova, alguns deles se sentiram constrangidos por serem considerados burros e comentaram isso em suas casas.

[...]

Ou seja, segundo a resolução todos os alunos das series correspondentes deveriam fazer a prova, se a escola escolheu os alunos que deveriam fazer a prova e proibiu



49

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

outros de realiza-la; houve como eu já disse, fraude e discriminação; pois a escola está tentando burlar a resolução, pensando exclusivamente em garantir seu bônus, não por mérito e sim por estratégia. ...”(sic)

Igualmente, a denúncia também apontou ocorrência de irregularidades na EE Doutor Genésio de Almeida Moura (fls. 06), em síntese descrita:

“... que houve fraude na aplicação da prova saresp para o Ensino Médio (3ª série) 2014/2015 através de conversas entre alunos, disseram que durante a prova foi divulgado o gabarito (resultado) das questões ...”; (sic)

Ressaltou que a DER está ciente dos fatos, tendo comparecido a escola e que estaria abafando o caso.

Acrescentou ainda, nesta última escola, ocorrência de outras irregularidades, a saber:

- falta de papel sulfite para uso em atividades;
- escola mal cuidada, com muitas baratas, grades de proteção sem reparos, falta de produtos básicos;
- quando se necessita de datashow, ninguém sabe onde está, ou se sabe, a diretoria não sabe da chave, não existindo empenho da direção que centraliza tudo por motivos pessoais, não priorizando o lado profissional;
- falta de preparo da atual direção, que sabendo dos problemas não procura dialogar com os demais funcionários, fazendo imposições, e não assumindo a sua culpa, demonstrando falta de preparo para administrar um grupo.

No Relatório CGA/SE nº 0298/2015 de fls. 16/18, considerando as informações constantes nos documentos acima citados, propôs-se, inicialmente, oficiar:

- a) À Chefia de Gabinete (Ofício CGA/SE nº 246/2015 - fls. 20), anexando cópia do citado relatório, para ciência dos fatos e demais providências junto a Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA, acerca dos fatos relacionados ao SARESP;
- b) À Diretoria de Ensino Norte 1 (Ofício CGA/SE nº 247/2015 - fls. 21), solicitando esclarecimentos a respeito dos demais fatos noticiados acima apontados.
- c) Ao Ministério Público do Estado de São Paulo, Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) Núcleo da Capital (Ofício CGA nº 1284/2015 - fls. 23), com cópia do relatório correcional para ciência dos trabalhos até então realizados por esta Setorial.



59

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Desta feita retornam os autos para apreciação, após terem sido juntados os documentos de fls. 25 *usque* 46.

Quanto às possíveis irregularidades ocorridas na **EE Dr. Genésio de Almeida Moura**, através do Ofício GD nº 654/2015 de fls. 25, a Senhora Dirigente Regional de Ensino Substituta, da DER Norte 1, informou que:

“... devido a problemas ocasionados na Unidade Escolar a antiga Diretora teve sua designação cessada em 27/05/2015. As irregularidades motivaram a instauração de apuração preliminar processo nº 318/0010/2015, o qual posteriormente resultou no Processo Administrativo Disciplinar nº 4007/0000/2015. ...” (sic)

Ainda, na oportunidade anexou informação da Supervisora de Ensino (fls. 26) [REDACTED] contendo a notícia da mudança da direção e troca da equipe gestora.

Noticiou, também, que os problemas estruturais, ainda não foram sanados, em virtude de pendências financeiras, que impedem a utilização de recursos disponíveis para os reparos necessários, sendo que todas as medidas foram tomadas pela Diretoria de Ensino Região Norte 1.

Outrossim, que a Supervisora responsável pela unidade vem acompanhando as atividades da escola.

Por último, que está regularizado as aquisições pelo sistema de compras *on line*.

Por sua vez, a Chefia de Gabinete da SEE, através do Ofício CG nº 894/2015 de fls. 30, encaminhou informações prestados pelo Coordenador da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação – CIMA, juntando cópias anexadas pelo Departamento de Avaliação educacional – DAVED (fls. 31/46).

Às fls. 32/33, o Diretor Técnico III [REDACTED] do Departamento de Avaliação Educacional – DAVED, da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional, relatou as ocorrências e providências tomadas, referente a apuração de denúncias de irregularidades ocorridas durante a aplicação do SARESP 2014, nas escolas estaduais **Padre Giorgio Gagliani Caputo e Genésio de Almeida Moura**, encaminhadas



51

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

através do ofício nº 2089/2015 de autoria do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), conforme abaixo transcrito:

“... Escola Padre Giorgio Gagliani Caputo – A denúncia foi recebida por nossa ouvidoria em 16/11/2014, devidamente apurada junto a Diretoria de Ensino Região Leste 2 e respondida ao interessado em 02/12/2014, conforme registro em nosso sistema de ouvidoria, cuja cópia para maior clareza anexamos ao presente ofício, contendo parecer da Supervisora de Ensino [REDACTED] que esteve “in loco” averiguando os fatos.

Restou que nada foi apurado de anormal nos procedimentos adotados pelos responsáveis durante a aplicação das provas que contrarie as orientações emanadas da Secretaria, Resolução SE 41 de 31/07/2014 publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de Agosto de 2014 (cópia anexa), ou recomendações fornecidas pela Fundação VUNESP, instituição responsável pela organização e fiscalização da prova.

Adicionalmente esclarecemos que os cadernos de provas devidamente identificados com os nomes dos alunos, seguem às escolas em pacotes lacrados, constando três cadernos reserva para suprir eventuais necessidades de momento. Entretanto face o volume de alunos e toda a logística necessária para impressão e distribuição do material, a base para personalização das provas é o nosso sistema de cadastro de alunos de 31 de agosto de cada ano.

Transferências ou abandonos ocorridos entre o mês de setembro e novembro, mês de aplicação das provas portanto, são via de regra o motivo de diferenças pontuais acima do previsto.

Escola Genésio de Almeida Moura – Conforme apurado junto a Diretoria de Ensino Norte 1, houve mudança recente da Direção da Escola, motivada por problemas gerenciais detectados. O teor da denúncia portanto, apontando necessidade de providências para melhoria das condições da escola, foi reconhecido pela Dirigente responsável. Para maior clareza, segue cópia do ofício GD nº 634/2015 datado de 11/08/2015 enviado pela Dirigente [REDACTED] a respeito do assunto, bem como relatório da Supervisora de Ensino [REDACTED] responsável pela apuração da denúncia.

Quanto a denúncia de divulgação do gabarito (resultado) das questões durante a aplicação da prova, independente de medidas de controle e fiscalização já explicitadas, é importante salientar que além da presença de fiscais e de representantes dos pais, como medida de precaução as provas são aplicadas por professores de outra escola no caso do Ensino Médio e preferencialmente de outra disciplina, visando inibir favorecimentos de qualquer espécie.

Por fim, relatamos abaixo os resultados obtidos pelos alunos do ensino Médio da escola na avaliação em lide.

Em língua portuguesa 58,4% dos alunos obtiveram resultado abaixo do básico, 32,6% ficaram no nível básico, apenas 9% atingiram o nível adequado e nenhum aluno alcançou o nível avançado.

Em matemática 76,4% dos alunos obtiveram resultado abaixo do básico, 23,6% ficaram no nível básico, e nenhum aluno atingiu os níveis adequado e avançado.



52

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Como pode ser visto, os resultados obtidos pelos alunos da escola nem de longe sugerem algum tipo de favorecimento que justificasse alguma intervenção, independente dos problemas gerenciais que motivaram a troca de comando da escola. ...”(sic)(g.n.)

Às fls. 34, anexou-se ofício GD nº 634/2015 da Diretoria Regional de Ensino Norte 1, **informando que a denúncia não procede**, bem como relatando que devido a postura inadequada da equipe gestora da E.E. Genésio de Almeida Moura, a Diretora [REDACTED] teve sua designação cessada em 27/05/2015, assim como os dois vice-diretores.

O Relatório da Supervisora de Ensino [REDACTED], foi juntado às fls. 35, bem como a cópia do sistema de ouvidoria às fls. 36/37.

Às fls. 38/45, anexou-se cópia da Resolução SE 41, de 31-7-2014, e por derradairo às fls. 46, trata da manifestação do Coordenador da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional, referente aos Protocolos nº 509/0001/15, 1563/0001/15 e 2663/0001/15, relatando que em razão das denúncias encaminhadas ao Ministério Público foi realizada averiguação no local, e não foi constatado “*nenhuma conduta que desse guarida a procedência da denúncia*”. (sic)

É o breve relato.

Analisadas as informações encaminhadas pela DER Norte 1, verificou-se que, quanto a denúncia de que na **E.E. Doutor Genésio de Almeida Moura** teria ocorrido possível fraude na aplicação da prova SARESP para o Ensino Médio (3ª série) 2014/2015, os fatos não restaram comprovados, e que foi noticiado que “... *devido a problemas ocasionados na Unidade Escolar a antiga Diretora teve sua designação cessada em 27/05/2015. As irregularidades motivaram a instauração de apuração preliminar*

5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

*processo nº 318/0010/2015, o qual posteriormente resultou no **Processo Administrativo Disciplinar nº 4007/0000/2015**. ...”.*

Por sua vez, os demais documentos encaminhados pela Chefia de Gabinete da Pasta da Educação, em especial a informação do Diretor Técnico III do Departamento de Avaliação Educacional - DAVED, corroboram com as informações da DER Norte 1, no sentido de que os fatos denunciados não procedem com relação a aplicação da prova SARESP para o Ensino Médio (3ª série) 2014/2015, objeto da presente apuração.

Da mesma forma, quanto a denúncia de possíveis irregularidades que teriam ocorrido na aplicação da prova SARESP aos alunos da **E.E. Padre Giorgio Gagliani Caputo**, as informações do DAVED e demais documentos anexados, descartam a veracidade dos fatos noticiados na exordial.

No mesmo sentido, os demais fatos denunciados, conforme esclarecimentos prestados pela Dirigente de Ensino

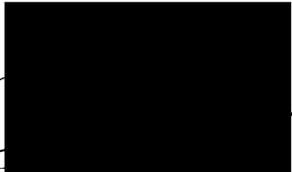
Desse modo, é do entendimento desta Setorial que não assiste razão para prosseguimento das atividades correccionais no presente expediente, assim propõe-se:

- 1- Oficiar ao Ministério Público do Estado de São Paulo, Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) Núcleo da Capital, com cópia do presente relatório, para ciência do término dos trabalhos correccionais;
- 2- O arquivamento do presente protocolado em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral da Administração, e caso surjam novos fatos que retornem os autos para apreciação.

À consideração Superior.

CGA/SE, 26 de outubro de 2015


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Ofício CGA nº 1819 /2015
Protocolado CGA nº 216/2015

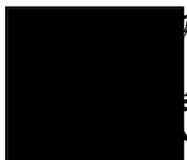
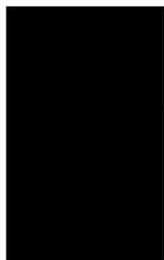
São Paulo, 28 de outubro de 2015

Senhor Promotor,

Tenho a honra de reportar-me a Vossa Excelência à vista do Procedimento em epígrafe, instaurado em virtude do recebimento do Ofício nº 952/2015, referente ao IC nº 193/2011, que tem por objeto a apuração de denúncia de supostas irregularidades ocorridas na realização do SARESP nas escolas da rede estadual de ensino.

Desta forma, encaminho cópia do relatório conclusivo, elaborado pela Corregedoria Setorial Educação, para ciência dos trabalhos realizados.

Ao ensejo, faço consignar a expressão de elevada consideração e distinto apreço.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

ENDY YOSHINAGA
CORREGEDOR DE ESTADO
FUNÇÃO NA CGA

Excelentíssimo Senhor
João Paulo Faustinoni e Silva
Digníssimo Promotor de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) - Núcleo da Capital
Ministério Público do Estado de São Paulo
São Paulo – SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE nº 216/2015 - SPDOC CC nº 55928/2015

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) - Núcleo da Capital

Unidade/Secretaria: E.E. Padre Giorgio Gagliani Caputo e E.E. Doutor Genesio de Almeida Moura / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Possíveis ocorrências de falhas na metodologia, aplicação, correção e divulgação dos resultados do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP.

- 1- Ciente do relatório de fls. 48/53;
- 2- Conforme proposto, expeça-se ofício ao Grupo de Atuação Especial de Educação – GEDUC, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópia do relatório de folhas retro, para conhecimento do resultado dos trabalhos realizados e instrução do IC nº 193/2011;
- 3- Após, archive-se o protocolado em pasta própria.

CGA, em 27 de outubro de 2015.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

PROCURADOR DE LEGISLAÇÃO
EM EXERCÍCIO NA CGA